



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de bancada de granito na cozinha da nova sede da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O próprio público municipal “Ulrich Justo Mielke”, situado na Avenida Padre Francisco, nº 472, Bairro Boa Vista, está sendo reformado pela Prefeitura Municipal e, conforme os termos convencionados na Lei Municipal nº 944, de 26 de novembro de 2021, o segundo andar funcionará como a nova Sede da Câmara Municipal de Vila Valério. Diante disso, muitas são as adaptações necessárias para melhorar as instalações, conciliando-as com as necessidades dos Servidores e Vereadores.

A justificativa da contratação em tela está relacionada à necessidade de equipar a cozinha existente na nova sede da Câmara Municipal com um balcão que funcionará como mesa para uso dos servidores e vereadores nos momentos de refeição durante os intervalos de trabalho, uma vez que o espaço do cômodo é exíguo e não comportaria uma mesa convencional. A escolha do material do balcão se justifica uma vez que o granito fornece um melhor custo benefício e facilidade para o dia a dia da Câmara Municipal.

Desta forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa, nas condições fixadas no presente Termo de Referência, para o fornecimento do objeto, objetivando a instalação de um balcão na cozinha da nova Sede deste Poder Legislativo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Especificações técnicas e quantitativo do objeto a ser contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL , com polimento em todas as faces visíveis, cantos e arestas desquinados. Dimensões: Peça 3,14 m x 0,60 m, Rodopia 3,74 m x 0,10 m, Saiote 3,74 m x 0,10 m. Inclua-se a mão de obra e os materiais e acessórios necessários para a instalação, conforme padrão do imóvel.	UN	01

3.2. O produto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem.

4. DA ENTREGA/INSTALAÇÃO DO PRODUTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega do objeto será realizada na nova Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada na Avenida Padre Francisco, nº 472, 2º Andar, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP 29785-000, de segunda a quinta-feira no horário das 11h00min às 17h00min, e na sexta-feira no horário das 07h00min às 12h00min (horário local), mediante agendamento no endereço de e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br ou através do telefone (27) 3728-1255;

4.2. O prazo de entrega/instalação do produto é de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada da CONTRATADA;

4.2.1. Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Presidência da Câmara Municipal;

4.3. O produto deverá ser entregue/instalado acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, adequadamente acondicionado e



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

transportado, de forma a evitar quebras, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega/instalação;

4.4. O objeto deverá ser entregue/instalado de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusos todos os materiais e acessórios necessários para a instalação do mesmo;

4.5. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.6. A entrega do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciados transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.7. Antes da confecção do balcão de granito, a CONTRATADA deverá realizar visita técnica no local da instalação para conferência das medidas e dimensões da peça, rodopia e saíote;

4.8. O produto entregue/instalado será recebido **PROVISORIAMENTE pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas nesta contratação;

4.9. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pelo **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

4.10. Os produtos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, ou que apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no **prazo de 10 (dez) dias úteis**,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

4.11. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

4.12. O recebimento provisório do produto não implica em sua aceitação;

4.13. O recebimento definitivo do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

4.14. A recusa da CONTRATADA a substituir os equipamentos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.15. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o Recebimento Definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara, ao qual compete:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

5.2. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

5.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega e instalação dos mesmos;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

6.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.12. Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-a em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

6.13. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

6.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.20. Entregar os produtos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.21. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

7.3. Notificar a CONTRATADA, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no fornecimento do objeto, para que seja por ela reparado, corrigido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração neste e-mail no curso do Contrato;

7.3.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após **48 (quarenta e oito) horas** do seu envio.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega/instalação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4.1. Deverão ser anotados em registro próprio os fatos que, a critério do CONTRATANTE, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.

7.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

7.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo à CONTRATANTE;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. As Multas serão calculadas pela fórmula:

$$M = \text{índice do contrato} \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.4. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

8.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado **de forma única** por meio de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à CMVIVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

11.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e instalação do produto;

11.4. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

11.5. Os orçamentos providos pelos fornecedores terão prazo de validade mínimo de 60 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. A elaboração deste Termo de Referência competiu à Direção Geral de Secretaria.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 19 de dezembro de 2023.

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE

Diretora Geral de Secretaria